



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 07/2023.

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 05/2023.

Tipo: Menor Preço Global.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE PADARIA, PARA REALIZAÇÃO DE COFFEE BREAK EM REUNIÕES DO COMAFEN.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao(s) dia(s) 05 do mês de julho de 2023, na sede do Consórcio COMAFEN, situada à Av. Brasil nº 1721, o Presidente do Consórcio Sr. José Aparecido da Silva, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 05/2023, por deliberação do Pregoeiro e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo Presidente do Consórcio, **RESOLVE** Registrar Preços para futura e eventual Contratação: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE PADARIA, PARA REALIZAÇÃO DE COFFEE BREAK EM REUNIÕES DO COMAFEN**, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s) **SCALIANTE**





E MACEDO LTDA, portadora do CNPJ sob o nº 80.821.838/0001-85, localizada à Avenida Brasil, nº 1803, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, CEP 87.900.-000, classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial n.º 05/2023, autorizado no processo licitatório n.º 07/2023. (art. 55, XI).

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor total de R\$ 28.166,00 (vinte e oito mil, cento e sessenta e seis reais).

01 - DO OBJETO (ART. 55, I):

1.1 - A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para a: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE PADARIA, PARA REALIZAÇÃO DE COFFEE BREAK EM REUNIÕES DO COMAFEN, por um período de 12 meses de forma estimativa. Com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme descrito no Anexo I, integrante deste edital.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

2.2- Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Consórcio não será obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3- Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.





03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos as Programáticas de Trabalho do Consórcio COMAFEN.

3.2- Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3- Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (Cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

04 - DO PREÇO (ART.55, III)

4.1– O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial 05/2023.

4.2- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 05/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3- Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial nº 05/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05 –DO FORNECIMENTO DOS ITENS

5.1- O prazo para retirada da Ordem de Serviço será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através do setor competente.

5.2– O Fornecimento dos Itens pela empresa, deverá ser iniciado imediatamente após a



emissão da ordem de fornecimento enviada pelo setor competente.

06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

6.1– Contraprestação mensal, a medida do consumo.

6.2- Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, até 15 (Quinze) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

6.3– No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer ao Consórcio, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (ART. 55, II)

7.1- A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

7.2– Cada entrega dos itens deverá ser efetuada mediante assinatura do servidor que irá solicitar os produtos, sendo possível assinatura em cupom fiscal, nota promissória, ou similar documento de controle financeiro.

08 - DAS PENALIDADES

8.1- A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2- A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a



Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4- As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

9.3- Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.4- Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.5- Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9.6- Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

9.7- Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

9.8- Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

9.9- Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da



Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2 – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

11.2 – A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.3 – A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.4 – A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

11.5 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

11.6 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.7 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.8 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Global, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;



11.9 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Consórcio, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.10 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

11.11 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Global 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

13.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo servidor responsável, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 05/2023 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI)

14.2 - A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

14.3 - Fica eleito o foro da comarca de Loanda - PR para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.4 - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do



contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (Art. 55, XII).

Loanda- PR, 05/07/2023.

CONTRATANTE

Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná

José Aparecido da Silva

Presidente

EMPRESA CONTRATADA

Razão social: Scaliente e Macedo LTDA

CNPJ: 80.821.838/0001-85

Nome do responsável legal: Creusa Macedo Scaliente

CPF: 695.217.609-82





I - TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2022

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO E DO VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE O COMAFEN E JIAN FRANCO MIRANDA

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ - COMAFEN, ASSOCIAÇÃO PÚBLICA**, de direito público e natureza autárquica, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.040.187/0001-45, com sede à Avenida Brasil, nº 1.721, Centro, CEP: 87900-000, Loanda PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente o Sr. José Aparecido da Silva, e de outro lado **JIAN FRANCO MIRANDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CPNJ sob nº 10.608.937/0001-06, com sede à Rua Anerito Lorenconi, nº 40, CEP: 19.570-000, na cidade de Regente Feijó, bairro Res. Alto da Boa vista II, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o presente Termo Aditivo de Prorrogação do prazo e do valor do **Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2022**, celebrado, e regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e do valor do item 3 (três) do Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2022, celebrado entre o COMAFEN e a empresa JIAN FRANCO MIRANDA.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO E DO VALOR

O Presente contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, tendo como início a data de 15/07/2023 com término na data de 14/07/2024.

O valor anteriormente pactuado será reajustado via INPC (3,102060%) nos termos do pedido realizado e do cálculo anexo a fim de manter o equilíbrio financeiro do contrato.

Assim, nos termos do artigo 65 inciso I *alínea b* da Lei Geral de Licitações, o COMAFEN pagará a CONTRATADA, pela prestação dos serviços a quantia de **R\$ 2.641,47 (dois mil seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos) para o período de 12 (doze) meses.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços originalmente celebrado em tudo que não conflite com os termos deste ajuste. E por estarem assim de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.



Loanda, 05/07/2023.

José Aparecido da Silva
Presidente

JIAN FRANCO MIRANDA
Representante Legal





III - TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2020

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO E DO VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE O COMAFEN E JIAN FRANCO MIRANDA ME

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ - COMAFEN, ASSOCIAÇÃO PÚBLICA**, de direito público e natureza autárquica, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.040.187/0001-45, com sede à Avenida Brasil, nº 1.721, Centro, CEP: 87900-000, Loanda PR, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente o José Aparecido da Silva, e de outro lado **JIAN FRANCO MIRANDA ME**, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 10.608.937/0001-06, com sede na Rua Anerito Lorençoni, 40, Alto da Boa Vista, Regente Feijó – SP, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acordado o presente Termo Aditivo de Prorrogação do prazo e do valor do **Contrato de Prestação de Serviços, nº 03/2020**, celebrado, e regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2020, celebrado entre o COMAFEN e a empresa JIAN FRANCO MIRANDA ME.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO DO REALINHAMENTO E DO VALOR PRORROGADO

O Presente contrato será prorrogado por 12 meses, tendo como início a data de 17/07/2023 com término na data de 16/07/2024.

O valor anteriormente pactuado será reajustado via INPC (3,102060%) nos termos do cálculo anexo a fim de manter o equilíbrio financeiro do contrato.

Assim, nos termos do artigo 65 inciso I *alínea b* da Lei Geral de Licitações, o COMAFEN pagará a CONTRATADA, pela prestação dos serviços a quantia de R\$ **7.543,85 (sete mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos) para o período de 12 (doze) meses.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços originalmente celebrado em tudo que não conflite com os termos deste ajuste. E por estarem assim de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Loanda, 05/07/2023.

José Aparecido da Silva
Presidente

JIAN FRANCO MIRANDA
Representante Legal